



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000409564

DECISÃO MONOCRÁTICA

Voto nº 36860

Apelação Cível Processo nº 9052614-14.2009.8.26.0000

Relator(a): ACHILE ALESINA

Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado

Comarca: Foro de Campinas

APTE.: Itaú Unibanco S/A

APDO.: Hilda Helena Francisco (Herdeiro) e outros

Trata-se de recurso contra a r. sentença de fls. 110/115, proferida pela MMª Juíza de Direito, Dra. Ana Lia Beall que, nos autos da ação de cobrança ajuizada pelo apelado julgou parcialmente procedente o pedido.

Recorre o réu buscando a reforma da r. sentença.

Recurso regularmente processado (fls. 120/132) e respondido (fls. 141/152).

É o relatório.

Veio aos autos notícia de desistência do recurso interposto, instrumentalizada através da petição conjunta de fls. 290/292, devidamente assinada de forma digital pelo advogado Dr. João Thomaz Prazeres Gondim (OAB/SP 270.757), procurador do apelante, e de forma física pelo procurador da parte autora, informando a celebração de acordo entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, é o caso de ser recebida a petição de fls. 290/292, protocolizada em 24/04/2025, como desistência do presente recurso, com posterior remessa à Vara de origem, para as devidas cautelas de praxe.

O acordo, sua homologação e extinção serão apreciados em primeiro grau.

Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE** do recurso.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

ACHILE ALESINA
Relator